

LEI Nº 205/93

Autoriza a venda de 173.600 (cento setenta e três mil e seiscentas) Ações da COMPANHIA PETROLEO BRASILEIRA S/A (PETROBRAS) e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

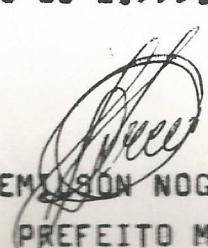
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Ponte Branca-Mt., autorizado a venda de 42.080 (quarenta e duas mil e oitenta) Ações Preferenciais e 131.520 (cento e trinta e uma mil quinhentas e vinte) Ações Nominativas, todas emitidas pela COMPANHIA PETROLEO BRASILEIRA S/A (PETROBRAS) conforme xerox em anexo, alienação esta que será feita em Bolsa de Valores.

Art. 2º - O valor arrecadado com a venda das Ações será revestido na aquisição de Brita e Emulsão Asfáltica, para ofaltamento de ruas em nossa cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca-Mt., aos 29 dias do mês de Outubro de 1.993.*


ADVO DEMILSON NOGUEIRA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL